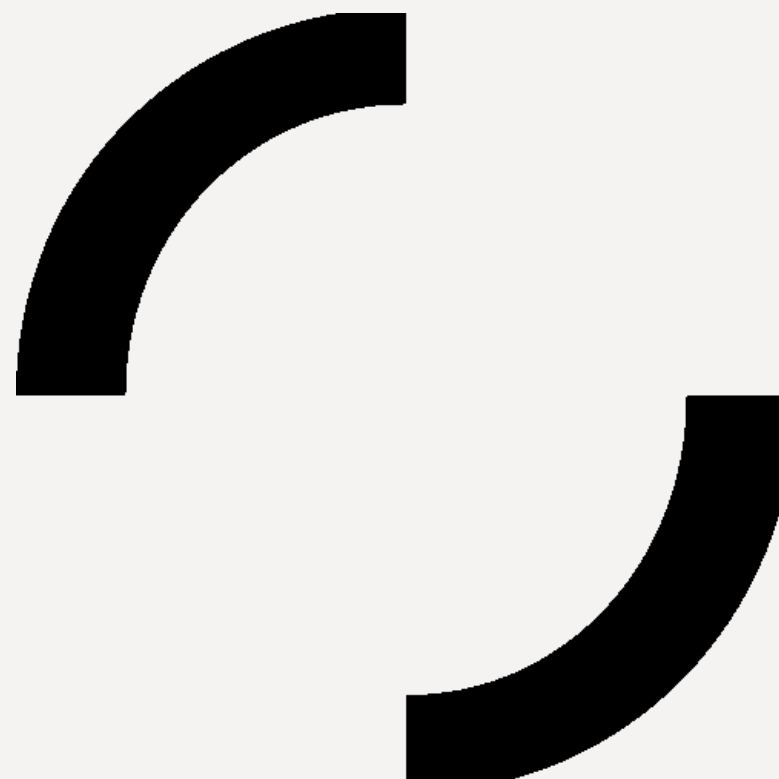






O L I V I E R

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Objetivos

Orçamento x Gastos

Relatórios

Documentos

Justificativas



O L I V I E R

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

Execução

A Prestação de contas deve ser alimentada no sistema em tempo real, devendo ser realizada durante a execução, com:

- Upload de documentos Fiscais;
- Aprovação de logomarcas antes da divulgação;
- Solicitação de alteração de orçamento, de nome, de local de realização, ou de plano de distribuição quando aplicável.

Execução

ACOMPANHAMENTO

O MinC fará acompanhamento da execução do projeto e dos gastos através das trilhas de controle, do acompanhamento dos documentos anexados ao Salic, e em vistorias "in loco".

TRILHAS DE CONTROLE:

- Regularidade dos Proponentes e Sócios;
- Regularidade do CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica dos fornecedores);
- Princípio da não concentração;
- Itens concentrados por fornecedores;
- Notas Fiscais Eletrônicas;
- Beneficiários de Ingressos Gratuitos;
- Incentivadores Inativos;
- Regularidade de Captadores de Recursos.



O Proponente deverá manter e conservar a documentação do projeto pelo prazo de 5 anos, contados após 6 meses da entrega da Prestação de Contas.

OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



Prestação de Contas

Deve ser finalizada em até 60 dias após o fim da execução do projeto **IMPRORROGÁVEL.**

Atenção a não apresentação de contas no prazo deixará o proponente inabilitado travando todos seus projetos.

Análise

- Nos projetos de pequeno porte, de até R\$200.000,00, a análise da prestação de contas poderá ocorrer no formato *in loco*, dispensada a avaliação financeira..
- nos projetos de pequeno porte, de até R\$750.000,00 e de médio porte, de R\$750.001,00 a R\$5.000.000,00, a análise da prestação de contas considerará o relatório de execução do objeto e apenas as inconformidades apontadas no Relatório de Execução Financeira, vedada a adoção da categoria de prestação de informações *in loco*; e
- nos projetos de grande porte, acima de R\$5.000.000,00, serão exigidos relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, além de monitoramento específico



O L I V I E R

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

Relatório final – deve comprovar:

- Realização do Objeto Proposto – Com evidências;
- Relação entre metas e resultados;
- Produto cultural (Fotos, listas de presenças, registro audiovisual, arquivo digital, etc);
- Etapas de execução com os respectivos comprovantes de despesas;
- Medidas de Acessibilidade;
- Democratização de Acesso;
- Mostra/Registro fotográfico/videográfico das peças do plano de divulgação.
- Comprovante de fornecimento de Vale-Cultura para projetos de custeio de atividades permanentes.

LANÇAR TODOS OS ITENS LISTADOS ACIMA NO SALIC

IMPORTANTE

Se não entregar o relatório final no prazo: será lançada a inabilitação no Salic; e o proponente será diligenciado para regularização em 20 dias, sob pena de reprovação da prestação de contas.



O L I V I E R

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

Prestação de Contas

RELATÓRIO
FINAL



ANÁLISE PELA SGPTC



OBJETO



FINANCEIRA



LAUDO FINAL DE AVALIAÇÃO



O L I V I E R

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

APROVAÇÃO

- Execução integral do projeto;
- Execução ampliada do projeto;
- Execução parcial proporcional à captação;
- Sanadas as inadequações financeiras apontadas pelo Salic na fase de monitoramento
- Sanadas ocorrências em fase de diligência.

APROVAÇÃO COM RESSALVA

- Inadequações financeiras sem dolo;
- Alteração do projeto sem anuência da Ministério da Cultura e sem descaracterizar o objeto;
- Não atendimento ao Manual de uso de Marcas;
- Não apresentação da autorização de uso de obras protegidos por direito autorais e conexos;
- Alteração do Plano de Distribuição, desde que cumprindo as medidas de democratização e o objeto;
- Alteração do conteúdo do produto principal, desde que alcance a ação projetada e sem desvio de finalidade;
- Alteração do plano de distribuição sem impacto na democratização de acesso;
- Despesas realizadas fora do prazo de execução do projeto, desde que o fato gerador tenha ocorrido no prazo autorizado ou a característica da despesa justifique o pagamento posterior;
- Não comprovadas as medidas de acessibilidade.

REPROVAÇÃO

- Não prestar contas;
- Descumprimento do objeto
- Dano ao erário



SANÇÕES





OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO

INADIMPLÊNCIA IMPEDE

- Prorrogação dos prazos de captação e execução do projeto em que for constatada;
- Andamento de pedidos de alteração ou readequação no projeto em que for constatada;
- Apresentação de novas propostas; e
- Publicação da Portaria de Aprovação para Captação de Recursos para novos projetos.



REPROVAÇÃO (INABILITACAO)

- Impossibilidade de apresentar novas propostas;
- Impossibilidade de Prorrogação de prazos de Captação;
- Cancelamento de propostas em análise;
- Arquivamento de projetos sem movimentação de conta livre;
- Suspensão de Projetos ativos e bloqueio de contas;
- Impedimento de novas captações;

SANÇÕES

SANÇÕES DE INABILITAÇÃO TÊM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) ANOS.

Depósito ao FNC de recursos irregularmente gastos: reverte a inadimplência desde que não tenha outras irregularidades.

INABILITAÇÃO CAUTELAR A QUALQUER MOMENTO DE TRAMITAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Durante qualquer fase do projeto, o Ministério da Cultura poderá determinar a inabilitação cautelar, com os seguintes efeitos:

- bloqueio de contas e impedimento de movimentação de recursos e captação de novos patrocínios ou doações;
- impedimento de prorrogação de prazos de captação e execução;
- suspensão de pedidos de alteração ou readequação;
- impedimento de apresentação de novas propostas; e
- suspensão de publicações de portarias de aprovação para novos projetos.



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA

INCENTIVOS FISCAIS
FEDERAIS QUE A
EMPRESA PODE USAR
PARA OTIMIZAR
RECURSOS E AÇÕES
JUNTO A SOCIEDADE
CIVIL, ATENDER A
GOVERNANÇA E
LANÇAR EM SEU
BALANÇO SOCIAL

TIPO DE INCENTIVO	LIMITE INDIVIDUAL	LIMITE GLOBAL
Rouanet	4%	4%
Audiovisual	3%	
Esporte	+2%	
Esporte	2%	2%
Reciclagem	1%	
Idoso	1%	1%
Criança e Adolescente	1%	1%
Pronon	1%	1%
Pronas	1%	1%



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA

A PARTIR DE 2028

INCENTIVOS FISCAIS
FEDERAIS QUE A
EMPRESA PODE USAR
PARA OTIMIZAR
RECURSOS E AÇÕES
JUNTO A SOCIEDADE
CIVIL, ATENDER A
GOVERNANÇA E
LANÇAR EM SEU
BALANÇO SOCIAL

TIPO DE INCENTIVO	LIMITE INDIVIDUAL	LIMITE GLOBAL
Rouanet	4%	4%
Audiovisual	3%	
Esporte	+ 1%	3%
Esporte	3%	
Reciclagem	1%	
Idoso	1%	1%
Criança e Adolescente	1%	1%
Pronon	1%	1%
Pronas	1%	1%



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



OLIVIER ASSOCIADOS



HUB CULTURAL



OLIVIER ASSOCIADOS



HUB CULTURAL



HUB CULTURAL



HUB CULTURAL



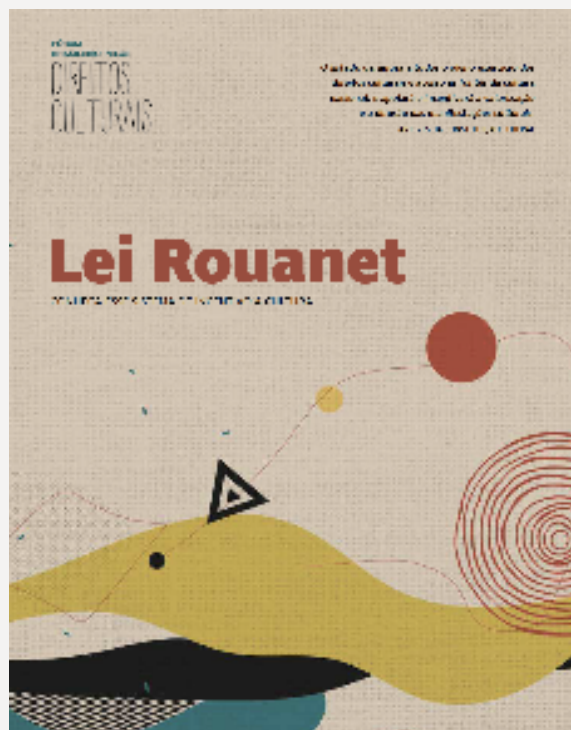
HUB CULTURAL

FBDC



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



Lei Rouanet
Conheça esse sistema de incentivo a
Cultura



OLIVIER

CONSULTORIA
JURÍDICA
EM CULTURA
E ENTRETENIMENTO



/Olivieri
Associados



/
Olivieriassociado
s



/
Olivieriassociado
s



www.olivieriassociados.com.br